



# CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000  
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

1

## Ata da 8ª Reunião Conjunta realizada pelas Comissões Permanentes

No dia 14 (quatorze) do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), às 20:00 horas, na sala de reuniões da Câmara Municipal de Joaquim Távora, nas dependências da Câmara Municipal, reuniram-se, em sessão conjunta, os membros da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, da Comissão de Finanças e Orçamento, e das demais Comissões, devidamente convocados na forma regimental, para análise e deliberação acerca do Projeto de Lei Complementar n.º 02/2026, de autoria dos vereadores Benedito Azarias e Carlos Henrique Castanheira, que “Dispõe sobre o reconhecimento do período de suspensão da contagem de tempo de serviço dos servidores da Câmara de Vereadores de Joaquim Távora, para fins de aquisição de direitos remuneratórios, e dá outras providências” e do Projeto de Lei n.º 18/2026, de autoria do vereador Fernando da Cunha Fiats, que “Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE”. Declarada aberta a reunião pelo Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, foi procedida a leitura das matérias em pauta. Na sequência, passou-se à discussão do Projeto de Lei Complementar n.º 02/2026, o qual dispõe em seu artigo 1º que *“Fica reconhecido, para todos os efeitos legais, como de efetivo exercício, o período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para fins de contagem de tempo de serviço dos servidores do Poder Legislativo, para a concessão de adicionais por tempo de serviço e demais mecanismos equivalentes, consoante permissivo contido na Lei Complementar Federal n. 226, de 10 de janeiro de 2026”*. Em seu art. 2º o referido Projeto autoriza o pagamento do retroativo dos direitos remuneratórios decorrentes da contagem de tempo de que trata o art. 1º, inclusive reflexos, bem como valores dos duênios não pagos nos períodos subsequentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, e respeitados os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 173/2020, e na Lei Complementar Federal n. 226, de 10 de janeiro de 2026. No âmbito da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisou-se a constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa da proposição acima referida. Constatou-se que a matéria encontra amparo na autonomia administrativa e legislativa do Poder Legislativo Municipal, não havendo vícios de iniciativa, tampouco afronta às normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes. Destacou-se, ainda, que o reconhecimento do período como de efetivo exercício visa recompor direitos funcionais afetados por legislações excepcionais anteriormente vigentes, observando-se o princípio da legalidade e da segurança jurídica. A Comissão de Finanças e Orçamento, procedeu à análise do impacto orçamentário e financeiro da medida, e verificou que o Poder Legislativo



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n.º 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000  
e-mail: camarajmtavora@gmail.com

2

Municipal possui disponibilidade orçamentária e financeira, bem como que foram respeitadas as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente quanto ao percentual nela previsto, tendo o índice de Despesa Total com Pessoal sido estimado em 2,27%, o que de longe não ultrapassa o percentual máximo nela previsto, no importe de 6,00%. Portanto, concluiu a referida Comissão que o projeto não compromete o equilíbrio das contas públicas, posto que sua execução respeita os limites legais estabelecidos e o planejamento financeiro do Poder Legislativo. Quanto ao Projeto de Lei Ordinária n.º 18/2026, o relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, no exercício de sua competência, procedeu à análise da matéria quanto aos aspectos constitucional, legal e regimental, concluindo que a proposição não apresenta vícios de constitucionalidade ou ilegalidade, encontrando-se em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública, restando, ainda atendidos os requisitos previstos na Lei n.º Lei n.º n.º 869/2002 (artigo 1º, incisos I a VII), com as alterações trazidas pela Lei n.º 926/2005, para a concessão do título de utilidade pública, conforme documentação apresentada. Por sua vez, a Comissão de Finanças e Orçamento verificou que a proposição tem caráter meramente declaratório, não implicando criação de despesas diretas ao erário municipal, tampouco renúncia de receitas, razão pela qual não há impacto orçamentário-financeiro a ser considerado. Diante do exposto, as Comissões reunidas manifestaram-se favoravelmente à tramitação e aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 02/2026 do Projeto nº 18/2026, por entenderem que as matérias atendem os requisitos constitucionais, legais, regimentais e orçamentários. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros das Comissões.

### Comissão de Legislação Justiça e Redação Final

Presidente:

Luiz Paulo Corrêa

Membro:

Carlos Henrique Castanheira

Relator:

Fernando da Cunha Fiats



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n. ° 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

3

### Comissão de Finaças e Orçamento

Presidente:

Carlos Henrique Castanheira

Membro:

Luiz Paulo Corrêa

Relatora:

Vanessa Ramos de Oliveira

### Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Presidente:

Ivone Aparecida Mendonça Silva

Membro:

Fernando da Cunha Fiats

Relatora:

Valdirene Cabrera Mendes



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOAQUIM TÁVORA-PR.

CNPJ: 77.778.785/0001-52

Rua João Rodrigues de Almeida, n. ° 377 – Centro - Fone: (43) 3559-1122, CEP: 86.455-000

e-mail: camarajmtavora@gmail.com

4

### Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Turismo

Presidente:

Marcos José Domingues

Membro:

Ivone Aparecida Mendonça

Relator:

Adevilson dos Santos